



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023/PMJ**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PMJ**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Dioclésio Ragnini, inscrito sob o CPF nº 423.959.849-49, e a Secretaria Municipal de Educação, representada pela sua Secretária, Sra. Rosane Kunen, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO** de peças jurídicas para a prestação de serviços de professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, a fim de consentir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no atendimento aos alunos das escolas municipais de Joaçaba/SC. Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídicas habilitadas à prestação dos serviços objeto deste Edital, desde que:

- a) Não estejam impedidas de exercer a atividade.
- b) Não tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município de Joaçaba.
- c) Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 417, bairro centro, no município de Joaçaba/SC no horário das 13h às 19h, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, bem como demais requisitos fixados no presente regulamento.

A Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba/SC credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, inexistindo possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

#### **I - DO OBJETO:**

Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio das Libras para a Língua oral e vice-versa nas instituições de ensino, a fim de atender às necessidades do ensino do Município de Joaçaba/SC.

#### **II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento será onerada a dotação orçamentária abaixo com valor estimado até dezembro de 2023 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 2.173 - 76 - 1.500.1001.0000



### III - DAS ATRIBUIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO:

#### 1. Compete à secretaria municipal de educação – SME:

- a) Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas à sua aplicabilidade.
- b) Contratar os serviços de professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- c) Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente.
- d) Orientar as Unidades Educacionais sobre a atuação dos serviços de professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa em sala de aula.
- e) Comunicar ao Contratado quando houver quaisquer ocorrências em relação ao contrato estabelecido, inclusive quanto ao pagamento, com o motivo e o respectivo período.
- f) Compete às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais que possuem serviços de professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento e o contido no Projeto Político Pedagógico da UE.
- g) Quando contratado informar local, horário, início e término do contrato firmado.

#### 2. Compete ao professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de sinais-libras/Língua Portuguesa:

- a) Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório.
- b) Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola.
- c) Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola.
- d) Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s). Com a participação do professor do AEE e do Instrutor da Libras informar e descrever no Relatório pedagógico o nível linguístico do aluno, se é usuário da Libras ou se usa outro sistema de comunicação.
- e) Acompanhar e apoiar os professores regentes da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, das Unidades Educacionais Municipais para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira.
- f) Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/ surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo.
- g) Viabilizar a interação e a participação efetiva das crianças/estudantes, nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar.
- h) Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com a(s) criança(s)/estudantes(s) surdo(s).
- i) Interpretar de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar, de forma a viabilizar os conteúdos programados.
- j) Dar oportunidade à expressão da(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões.



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- k) Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s).
- l) Ter um relacionamento ético com o educador/professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s).
- m) Sugerir aos educadores/professores a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem da(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s).
- n) Trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Libras e da Língua Portuguesa na modalidade escrita.
- o) Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno.
- p) Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo das instituições de ensino (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros).
- q) Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no Regimento da Instituição de Ensino.
- r) Cumprir e respeitar o Código de ética que regula a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos, o qual deve ser de conhecimento da equipe pedagógica da Instituição de Ensino.
- s) Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética.
- t) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
- u) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das Instituições de Ensino e repartições públicas municipais.
- v) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras, para a língua oral e vice-versa nas Instituições de Ensino e/ou outros espaços que se fizerem necessários.
- w) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, conferências, cursos, capacitações, eventos da área educacional e outras atividades correlatas.

#### **IV - DA REMUNERAÇÃO:**

- 4. O município se compromete a pagar ao contratado por hora/aula o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o qual equivale ao período integral de 60 (sessenta) minutos, com quantidade estimada de 20 (vinte) horas semanais.
- 4.1. O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

#### **V - DAS INSCRIÇÕES:**

- 5. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 417, bairro centro, no município de Joaçaba/SC, no horário das 13h às 19h.



5.1. O interessado deverá trazer preenchidos a minuta de pedido de credenciamento (Anexo I) e ainda cópia de todos os documentos exigidos no item 8.1.

5.2. Os documentos ilegíveis não serão considerados, não sendo admitida a inscrição.

#### **VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6. Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.

6.1. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e Servidores Públicos Municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

#### **VII - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

7. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será composta com número ímpar de integrantes e, pelo menos, por dois servidores efetivos.

7.1. Esta Comissão será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

#### **VIII - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

8. O processo de credenciamento se dará em três etapas distintas, sendo a Primeira etapa- Inscrições em data determinada no caput deste Edital; segunda etapa – Análise documental pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e Terceira etapa – avaliação eliminatória de proficiência em Libras por Banca Examinadora, para os candidatos que não apresentarem comprovante de aprovação em banca examinadora de proficiência em Libras.

##### **8.1. Primeira etapa: Inscrições**

Os interessados deverão apresentar os seguintes em cópia simples:

8.1.1. Documento de Identidade com foto (CNH/RG/CTPS/Passaporte).

8.1.2. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Link para um novo sítio).

8.1.3. Comprovante de situação no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL.

8.1.4. PIS/PASEP.

8.1.5. Comprovante de Conta Banco do Brasil.

8.1.6. Currículo atualizado.

8.1.7. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou do Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC.

8.1.8. Diploma de Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Curso de Especialização com no mínimo 360 horas na área da Libras, da Surdez ou Deficiência auditiva, Ensino bilíngue; ou em Licenciatura Plena em Pedagogia, com registro no órgão competente, condicionado a Curso de Especialização com no mínimo 360 horas na área da Educação Especial, Libras, da Surdez, da Deficiência



auditiva ou do Ensino bilíngue ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, ou complementação em Educação Especial.

## **8.2. Segunda etapa: Análise Documental**

8.2.1. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência dos documentos de todos os inscritos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

8.2.2. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento encaminhará para a terceira etapa, que consiste na avaliação de proficiência em banca examinadora, conforme item 8.3, os candidatos considerados aptos após a primeira e segunda etapa.

8.2.3. A ausência ou irregularidade dos documentos exigidos no item 8.1 impedirá o credenciamento.

8.2.4. O resultado da análise dos documentos será publicado no Diário Oficial do Município de Joaçaba, em que estarão relacionados os candidatos considerados aptos para a 4ª etapa e aqueles que ainda deverão participar da 4ª etapa e aqueles que ainda deverão participar da 3ª etapa - Exame de Proficiência em Libras e didática no ensino da Libras.

8.2.5. Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item acima, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

8.2.6. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser protocolado na AV XV de novembro, nº 378, bairro centro, Joaçaba/SC, no horário das 13h às 19h.

8.2.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8.2.8. Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial do Município de Joaçaba.

## **8.3. Terceira Etapa: Exame de Proficiência**

A Banca Examinadora de proficiência no uso de Libras é um recurso que visa auxiliar na seleção de candidatos no uso e ensino de Libras, visando garantir a qualidade do atendimento aos alunos com deficiência auditiva/surdez e aos professores que desenvolvem projetos bilíngues.

8.3.1. A avaliação será feita por uma banca composta por:

8.3.1.1 um profissional surdo habilitado em Libras, um profissional ouvinte habilitado e fluente em Libras, um profissional representando a Secretária Municipal de Educação do município com conhecimento na área da surdez.

8.3.2. Da execução do exame: Serão realizadas pelo candidato em data a ser previamente agendada duas apresentações temáticas utilizando Libras, nas quais serão exigidos conhecimentos específicos sobre sistema linguístico de natureza visual-motora e sua estrutura gramatical.

8.3.3. No dia da banca:

8.3.3.1. Entregar para a banca examinadora dois planos de aula sobre os temas/aulas designados, contendo objetivo, conteúdo, metodologia, recursos utilizados e avaliação.

8.3.3.2. Ministras duas aulas com didática de acordo com o nível de ensino proposto em até 20 minutos.



8.3.3.3. Não será permitida a utilização de computador, projetor multimídia e televisão durante o exame. O candidato poderá levar no dia da avaliação outros recursos, tais como livros, painéis, fotografias e fantoches, dentre outros.

8.3.3.4. O exame deverá ser filmado, de forma que a atuação do professor tradutor e intérprete fique registrada, e os membros da banca deverão registrar por escrito o parecer conclusivo sobre os candidatos.

8.3.3.5. Os candidatos deverão se apresentar em data e horários marcados e comunicados com 15 minutos de antecedência. Na situação de não comparecimento a prova não será reagendada, ficando o candidato automaticamente eliminado do processo de credenciamento.

8.3.4. Dos critérios de avaliação: A banca examinadora de fluência e didática no ensino da Libras adotará os seguintes parâmetros objetivos para a decisão quanto ao credenciamento do interessado:

8.3.4.1. Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial.

8.3.4.2. Contextualização dos temas (coesão, coerência): apresentação, numa sequência lógica, de fatos e acontecimentos discursivos que correspondam de forma fiel, à ordem e linearidade dos eventos da narrativa de literatura apresentada.

8.3.4.3. Domínio do conteúdo: demonstração de conhecimento sólido acerca do conteúdo da aula apresentada.

8.3.4.4. Forma de apresentação da aula (metodologia).

8.3.4.5. Recursos utilizados.

8.3.4.6. Respeito às questões culturais que envolvem as duas línguas.

8.3.4.7. Utilização adequada do tempo.

8.3.4.8. Plano de aula: apresentação, organização lógica, relação do plano com a apresentação.

8.3.4.9. O resultado da avaliação pela Banca Examinadora também será publicado no Diário Oficial do Município de Joaçaba.

8.3.4.10. Caberá um único recurso contra a deliberação referida no item 8.3.3.4, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

8.3.4.11. O prazo para interposição do recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser protocolado na AV XV de novembro, nº 378, bairro centro, Joaçaba/SC, no horário das 13h às 19h.

8.3.4.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8.3.4.13. Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Banca Examinadora, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial do Município de Joaçaba, juntamente com nova relação dos aprovados.

8.3.4.14. Será desclassificado o candidato que obtiver a soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática aplicada pela Banca Examinadora ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma.

## **IX - DO CREDENCIAMENTO:**

9. Serão credenciados os candidatos que forem considerados aptos pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e os aprovados pela Banca Examinadora na avaliação prevista no item 8.3.

9.1. A lista final dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município de Joaçaba.



9.2. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### **X - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

10.1 Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

10.2.1. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Joaçaba.

10.2.2. Inadimplência de cláusulas contratuais.

10.2.3. Incapacidade técnica ou inidoneidade do Contratado.

10.2.4. Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Secretaria Municipal de Educação.

10.2.5. Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação.

10.2.6. Por qualquer tempo, por mútuo acordo.

10.2.7. Por motivos previstos em lei.

#### **XI - DO DESCRENCIAMENTO:**

11. O descredenciamento poderá ocorrer:

11.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida a Secretaria Municipal de Educação com 30 dias de antecedência.

11.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato.

#### **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12. O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

12.1. O Credenciado será responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a SME.

12.2. Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

12.4. Para os fins deste edital as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos para professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa.



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.5. Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da cidade de Joaçaba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Joaçaba/SC, 16 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ROSANE KUNEN - Secretária

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procurador Geral do Município.

MAIKEL PATRZYKOT  
Procurador Geral  
Município de Joaçaba



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023/PMJ**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PMJ**

**ANEXO I**  
**MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitações do Município de Joaçaba/SC

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 01/2023/PMJ da Secretaria Municipal de Educação e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características e valores estabelecidos na cláusula quarta, declarando, desde já, que conhecemos o Edital e seus anexos na íntegra e nos submetemos a todas as condições nele estabelecidas.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: \_\_\_\_\_ Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_

Atenciosamente.

---

Identificação e assinatura da empresa proponente



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023/PMJ**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PMJ**

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba/SC e \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito sob o CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária Rosane Kunen doravante denominado **CREDENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo Licitatório nº 48/2023/PMJ - Edital de Credenciamento nº 01/2023/PMJ e Anexos, lançado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**I - DO OBJETO:**

Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio das Libras para a Língua oral e vice-versa nas instituições de ensino, a fim de atender às necessidades do ensino do Município de Joaçaba/SC.

**II - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**1. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SME:**

- a) Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas à sua aplicabilidade.
- b) Contratar os serviços de professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- c) Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente.
- d) Orientar as Unidades Educacionais sobre a atuação dos serviços de professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa em sala de aula.
- e) Comunicar ao Contratado quando houver quaisquer ocorrências em relação ao contrato estabelecido, inclusive quanto ao pagamento, com o motivo e o respectivo período.



- f) Compete às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais que possuem serviços de professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento e o contido no Projeto Político Pedagógico da UE.
- g) Quando contratado informar local, horário, início e término do contrato firmado.

**2. Compete ao professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa:**

- a) Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório.
- b) Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola.
- c) Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola.
- d) Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s). Com a participação do professor do AEE e do Instrutor da Libras informar e descrever no Relatório pedagógico o nível linguístico do aluno, se é usuário da Libras ou se usa outro sistema de comunicação.
- e) Acompanhar e apoiar os professores regentes da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, das Unidades Educacionais Municipais para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira.
- f) Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/ surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo.
- g) Viabilizar a interação e a participação efetiva das crianças/estudantes, nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar.
- h) Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com a(s) criança(s)/estudantes(s) surdo(s).
- i) Interpretar de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar, de forma a viabilizar os conteúdos programados.
- j) Dar oportunidade à expressão da(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões.
- k) Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s).
- l) Ter um relacionamento ético com o educador/professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s).
- m) Sugerir aos educadores/professores a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem da(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s).
- n) Trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Libras e da Língua Portuguesa na modalidade escrita.
- o) Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno.
- p) Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo das instituições de ensino (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros).



- q) Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no Regimento da Instituição de Ensino.
- r) Cumprir e respeitar o Código de ética que regula a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos, o qual deve ser de conhecimento da equipe pedagógica da Instituição de Ensino.
- s) Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética.
- t) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
- u) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das Instituições de Ensino e repartições públicas municipais.
- v) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras, para a língua oral e vice-versa nas Instituições de Ensino e/ou outros espaços que se fizerem necessários.
- w) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, conferências, cursos, capacitações, eventos da área educacional e outras atividades correlatas.

### **III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados na cláusula quarta do Edital até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o início de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

3.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Prefeitura Municipal de Joaçaba, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrita sob o CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

3.4. Anexo à Nota Fiscal, deverá em papel timbrado ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC/TED Eletrônico.

3.5. As faturas/notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

3.6. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.



#### IV - DO REAJUSTE:

4. Os preços a serem pagos pelos serviços prestados poderão ser reajustados, respeitando-se o interregno mínimo de doze meses da publicação do edital ou da última atualização, e terão como base a variação do INPC.
- 4.1. Os valores reajustados serão pagos pelos serviços prestados a partir da data da publicação do termo aditivo.

#### V - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO:

5. O presente instrumento terá a **vigência por 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.
- 5.1. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Educação consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará servidor para exercer atos de controle e administração dos Contratos decorrentes deste termo, o qual irá anotar em documento próprio as ocorrências, determinar a correção de faltas ou defeitos na execução do contrato, cientificar à autoridade superior sobre eventual inexecução do contrato e zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado.
- 5.3. A execução do presente instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **CANDIDA APARECIDA DA ROSA PADILHA** do setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a gestora escolar da unidade de ensino a ser prestado o serviço, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### VI – DAS SANÇÕES:

6. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
- a) Advertência.
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CREDENCIADA se recusar a assinar o contrato.
  - c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas, até a regularização das falhas apontadas.
  - d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da CONTRATADA.
  - e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
  - f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.1. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
  - c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
  - d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
  - e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
  - f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
  - g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
  - h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
- 6.2. A multa poderá ser reiterada e aplicada em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 6.3. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **VII – DA RESCISÃO:**

7. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
- 7.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Joaçaba.
  - b) Inadimplência de cláusulas contratuais.
  - c) Incapacidade técnica ou inidoneidade do Contratado.
  - d) Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Secretaria Municipal de Educação.
  - e) Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação.
  - f) Por qualquer tempo, por mútuo acordo.
  - g) Por motivos previstos em lei.

#### **VIII - DO DESCREDENCIAMENTO:**

8. O descredenciamento poderá ocorrer:
- 8.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida a Secretaria Municipal de Educação com 30 dias de antecedência.
- 8.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato.

#### **IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo com valor estimado até dezembro de 2023 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 2.173 - 76 - 1.500.1001.0000

**X - DAS GENERALIDADES:**

10. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1. Eventuais alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail ou dados bancários deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 417, bairro centro, no município de Joaçaba/SC no horário das 13h às 19h.

10.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.3. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

**XI - DO FÓRUM:**

11. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Joaçaba/SC, xx de xxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ROSANE KUNEN - Secretária

CREDENCIADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_